



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA DE Nº 7961/2025.

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1598/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no elemento de despesa 12.3610005.2009 33.90.30- Ficha 64 das Atividades Administrativas SEMECE, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**.

E no elemento de despesa 12.3610005.2009 33.90.30- Ficha 67 no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

Art.2º- Em favor de LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, CAD.056, RG: 000502.470 SSP/RO, CPF:497.891.472-87 DIRETORA DEPARTAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Neste Município de Mirante da Serra. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 20/11/2025 às 12:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **322288** e o código verificador **1BD0FF32**.

Docto ID: 322288 v1